ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 01/06/2021
Elaine
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 027-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 003/2021
DATA: 25 de maio de 2021
AUTORIA: Poder Legislativo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar serviço de Caçamba para os Produtores Rurais cadastrados no Programa Estadual Mais Calcário mediante contrapartida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. O Poder Executivo poderá disponibilizar serviço de Caçamba para realizar o transporte de calcário aos Produtores Rurais do Município cadastrados no Programa Estadual Mais Calcário, mediante contrapartida.

Art. 2º. A contrapartida ocorrerá mediante o pagamento pelo produtor para a Prefeitura de determinadas UPFNMs a ser estabelecida pelo próprio Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 01 de junho de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM